

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



AUTUAÇÃO

Aos doze dias do mês de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro) AUTUO o presente feito, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FANFARRA MUNICIPAL JUNTO A ESTA PASTA, tombando-o sob o nº 130/2024.

São Francisco do Brejão (MA), 12 de agosto de 2024

Andreia Sousa Lima Secretária Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

OFICIO Nº 094/2024



São Francisco do Brejão (MA), 12 de agosto de 2024

A Secretaria Municipal de Cultura Turismo vem por meio deste requerer seja aprovado o Termo de Referência em anexo, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a aquisição de uniformes para atender as necessidades da fanfarra municipal junto a esta pasta.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:

ANDREIA SOUSA LIMA Secretária Municipal de Cultura Turismo

EXMO. SRA. EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES PREFEITA MUNICIPAL NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

TERMO DE REFERÊNCIA



1.1. contratação de empresa especializada para a aquisição de uniformes para atender as necessidades da fanfarra municipal junto a esta pasta, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇ ÃO	UND	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	VESTIDO COM MAIÔ NO MATERIAL GABARDINE NA COR VE RDE C OM BRANCO. MATERIAL TRABALHADO NO PA ITÊ	UND	12		
2	CALÇA NO MATERIAL M ALHA ELANCA NA COR BRANCA	UND	6		
3	CAMISA MANGA LONG A NO MATERIAL GABARDINE VERDE E BRA NCO	UND	6		
4	CALÇA BRANCA NO MATE RIAL G ABARDINE	UND	90		
5	CAMISA MANGA LONGA NO MATERIAL GABERDINE NA COR AZUL MARINHO CO DETALHES DE RENDA BRILHANTE		90		
6	CALÇA NO MATERIAL GABARDINE NA COR VERDE COM BRANCO E FI TAS DO URADA		1		
7	CAMISA NO MATERIAL GABARDINE NA COR VERDE COM BRANCO E FITAS DOURADA	UND	1		
8	BOINAS NA COR VERDE FEITA DE FELTRO E GABARDINE	UND	100		
	TOTAL				

1.2. Os serviços do objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021

1.4. O prazo de vigência da contratação é de doze meses, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se tendo em vista a necessidade de reduzir a radiação solar na parte interna das salas de aula, auxiliando na redução do calor e na economia de energia do funcionamento das centrais de ar-condicionado.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECI**RICA**ÇÃO DO PRODUTO

3.1. Promovido o levantamento qualitativo e quantitativo do objeto e, concluindo tratar-se de serviço comum cuja oferta no mercado é ampla, indica-se a título de solução (contratação do objeto) a realização de procedimento de seleção da proposta mais vantajosa, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJAS

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e\seguinte 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. A entrega do objeto será no prazo de até cinco dias, contados do recebimento da "Ordem de Fornecimento", em remessa parcelada, conforme as necessidades da administração.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dois dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de

Cultura Turismo.

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a seis meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais

circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de

providências que devam ser cumpridas de imediato.

- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. Fiscalização
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

- Fiscalização Técnica 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2000 car

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V). 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII) Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO Recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da catrega juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo a respons pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois dias, a contar da notificação da

contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de dois dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até um dia útil.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicandose à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7°, §3° da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de R

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de

seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao

SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n° 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem

bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na

legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE **FORNECIMENTO**

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisites: Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede:

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

[Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicilio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Oualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5°, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME n° 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falênc**ia expe**dida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, in**ciso II**);

Qualificação Técnica

- 8.22. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.22.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.22.1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MALHARIA.

- 8.27.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.27.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.27.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR **DA CO**NTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ _____(____), conforme custos apostos na tabela constante no item 01.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- 04.392.0006.2-163 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura
- 13.392.0006.2-033 Manutenção das Atividades Culturais e Folcloricas
- 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

São Francisco do Brejão (MA), 12 de agosto de 2024

ANDREIA SOUSA LIMA Secretária Municipal de Cultura Turismo



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Rubrica

PESQUISA DE PREÇOS



segue anexo orçamentario

1 mensagem

francisco lima <assisamuel@hotmail.com>
Para: PREFEITURA BREJÃO prefeiturabrejao2021@gmail.com>





CamScanner 16-08-2024 16.18.pdf 209K



Segue orçamento

1 mensagem

Vanda Sousa <vs6263090@gmail.com> Para: PREFEITURA BREJÃO prefeiturabrejao2021@gmail.com> Fls. O/C A 16 de agosto de 2024 às 16:05





(sem assunto)

1 mensagem

Ana Iris <irisana127@gmail.com> Para: prefeiturabrejao2021@gmail.com

16 de agesto de 2024 às 15:23

Documentos Escaneados.pdf 261K



Orçamento 14 de Agosto de 2024

Empresa: Wanda Malharia

Contato: (99) 99175-3892

Email: Vs6263090@gmail.com

Conta Bancária: Caixa Economica – Agencia: 1119 Conta Corrente: 00067564-6

Pix CNPJ: 19163653/0001-10

Cliente: Prefeitura Municipal São Francisco do Brejão- MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
Vestido com Maiô	VEST IDO COM MAIÔ NO MATERIAL GABARD INE NA C OR VERDE COM BRANCO. MATE RIAL TR ABALHADO NO PAITÊ	UND	12	300,00	3.600,00
Calça	CALÇA NO MATERIAL MALHA ELANCA NA COR BRANCA	UND	6	153,00	918,00
Camisa manga Longa	CAMISA MANGA LONGA NO MATERIAL GABARDINE VERDE E BRANCO	UND	6	155,00	930,00
Calça	CALÇA BRANCA NO MATERIAL GABARDINE	UND	90	165,00	14.850,00
Camisa manga Longa	CAMISA MANGA LONGA NO MATERIAL GABARDINE VERDE COM DETALHE DE RENDA BRILHANTE	UND	4	155,00	620,00
Calça	CALÇA BRANCA NO MATERIAL GABARDINE	UND	4	155,00	620,00
Camisa manga Longa	CAMISA NO MATERIAL GABERDINE NA COR AZUL MARINHO CO DETALHES DE RENDA BRILHANTE	UND	90	165,00	14.850,00
Calça	CALÇA N O MATER IAL GABARDINE NA COR VERDE COM BRA NCO E FITAS DOURADA	UND	1	153,00	153,00
Camisa manga Longa	CAMISA NO MATERIAL GABARDINE NA COR VERDE COM BRANCO E FITAS DOURADA	UND	1	153,00	153,00
Boinas	BOINAS NA COR VERDE FEITA DE FELTRO E GABARDINE	UND	100	27,00	2.700,00
***************************************	TOTAL				39.394,00

Assinatura Empresa





Orçamento

14 de Agosto de 2024

EMPRESA Malharia top look CONTATO

(99) 99159-5899

CONTA BANCÁRIA

SANTANDER Agência : 1225 Cc: 13000126-5 Pix: 370150640001-76

EMAIL:

Assisamuel@hotmail.com

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	QTD	TOTAL
Vestido com maiô	Vestido no material gabardine na cor verde com branco. Material trabalhado no paite.	R\$ 260,00	12	R\$ 3.120,00
Calça	Calça no material malha elança na cor branca.	R\$ 145,00	6	R\$ 870,00
Camisa manga	Camisa no material gabardine verde e Gabardine Branco	R\$ 145,00	6	R\$ 870,00
longa Calca	Calça branc a no mat erial gabardine.	R\$ 145,00	4	R\$ 580,00
Camisa manga	* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *	R\$ 150,00	4	R\$ 600,00
longa Calça	Calça branc a no mat erial gabardine.	R\$ 130,00	90	R\$ 11.700,00
Camisa manga longa		R\$ 130,00	90	R\$ 11.700,00
Calça	Calça no material gabardine na cor verde com branco, com fitas douradas.	R\$ 135,00	1.	R\$ 135,00
Camisa mang	A S - S - S - S - S - S - S - S - S - S	R\$ 135,00	1	R\$ 135,00
Boina	Boinas na cor ver de felta de feltro e gabardine.	R\$ 15,50	100	R\$ 1.550,00
DELICIONAL MATERIALISMA DI PRESIDENTA PARA CARRESTA PARA CARRESTA PARA CARRESTA PARA CARRESTA PARA CARRESTA PA				
		TOTAL	R\$	31.260,0

Açailândia-MA MALHARIA TOP LOOK CNPJ: 370.150.0001-76

Ana maria Roberto de Sausa biema

EMPRESA

Mimos da Ana

CONTATO

(99)99126-7111

CONTA BANCÁRIA NUBANK

Agência : 0001 Conta: 26111645-7

Pix: 53.287.554/0001-88

Email:

Irisana127@gmail.com



14 de Agosto de 2024



CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA

Item	Descrição	Preco	Qt.	Total
Vestido	Vestido no mat erial ga bardine na cor verde com br anco. Material trabal hado no paite.	R\$260,00	12	3120,00
Calça	Calça no materia l malha e lanca na cor branca.	R\$145,00	6	870,00
Camisa	Camisa no m ateria l gabardine verde e G abardin e Branco	R\$145,00	6	870,00
Calça	Calça bran ca no m aterial gabardine.	R\$150,00	4	600,00
Camisa	Camisa no mat erial ga bardine na cor verde com deta lhes de renda brilhante.	R\$150,00	4	600,00
Calça	Calça branc a no m aterial gabardine.	R\$145,00	90	13050,00
Camisa	Camisa no ma terial g abardine na cor azul marinho com d etalhes de renda brillhante.	R\$145,00	90	13050,00
Calça	Calça no materia l gabard ine na cor verde com branco, com fit as douradas.	R\$150,00	400	150,00
Camisa	Camisa no mat erial ga bardine na cor verde com branc o, com fitas douradas.	R\$150,00	****	150,00
Boinas	Boinas na cor verd e feita de feltro e gabardine.	R\$17,00	100	1700,00

Açailândia-MA Mimos da Ana CNPJ: 53.287.5**54/00**01-88

de sousa Machado

Total: R\$34.160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJAS

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Processo Administrativo nº 130/2024

São Francisco do Brejão (MA), 19 de agosto de 2024

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo vem por meio deste requerer seja autorizada a deflagração de procedimento de dispensa cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a aquisição de uniformes para atender as necessidades da fanfarra municipal junto a esta pasta.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:

Andreia Sousa Lima Secretária Municipal de Cultura e Turismo

EXMO. SRA. EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES PREFEITA MUNICIPAL NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a aquisição de uniformes para atender as necessidades da fanfarra municipal junto a esta pasta, conforme descrição abaixo:

CCSSI	dades da fanfarra municipal junto a esta pasta, como	UND	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
TEM	DESCRIÇÃO	OTIE	2		
1	VESTIDO COM MAIÔ NO MATE RIAL GABARDINE NA COR VERDE COM BRA NCO. MATERIAL TRABALHADO NO PAITÊ		12	215,00	2.580,00
2	CALÇA NO MATERIAL M ALHA ELANCA NA COR BRANCA	UND	6	145,00	870,00
3	CAMISA MANGA LONGA NO MATERIAL GABARDINE VERDE E BRANCO	UND	6	145,00	870,00
	CALÇA BRANCA NO MATE RIAL G ABARDINE	UND	90	140,00	12.600,00
5	CAMISA MANGA LO NGA NO MATERIAL GABERDINE NA COR AZUL MARINHO CO DETALHES DE RENDA BRI LHANT E	UND	90	140,00	12.600,00
6	CALÇA NO MATERIAL GA BARDI NE NA COR VERDE COM BRANCO E FITAS DOU RADA		1	145,00	145,00
7	CAMISA NO MATERIAL GABARDINE NA COR VERDE COM BRANCO E FITAS DOURADA		1	145,00	145,00
8	BOINAS NA COR VERDE FEITA DE FELTRO E GABARDINE	UNI	100	14,50	31.260,00
	TOTAL				31.200,0

- 1.2. Os serviços do objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de doze meses, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação justifica-se tendo em vista a necessidade de reduzir a radiação solar na parte interna das salas de aula, auxiliando na redução do calor e na economia de energia do funcionamento das centrais de ar-condicionado.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Promovido o levantamento qualitativo e quantitativo do objeto e, concluindo tratar-se de serviço comum cuja oferta no mercado é ampla, indica-se a título de solução (contratação do objeto) a realização de procedimento de seleção da proposta mais vantajosa, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJ

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Rubrica

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. A entrega do objeto será no prazo de até cinco dias, contados do recebimento da "Ordem de Fornecimento", em remessa parcelada, conforme as necessidades da administração.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dois dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Cultura Turismo.
- 5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a seis meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. Fiscalização
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e
- Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II); 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a exercição.

(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III); 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII) Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois dias, a contar da notificação da contratada,

às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de dois dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento

definitivo será de até um dia útil.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do

atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins

do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7°, §3° da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o

limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser Sprigatoriamento acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-linoao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 202

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até ampla defesa. que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. para pagamento.
- 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE **FORNECIMENTO**

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020
- 8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de
- 8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de
- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal de strital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata on concerno 8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante

a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra

equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5°, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

- 8.22. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando
- 8.22.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.22.1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MALHARIA.

- 8.27.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.27.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.27.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR **DA CO**NTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 31.260,00 (trinta e um mil, duzentos e sessenta reais), conforme custos apostos na tabela constante no item 01.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- 04.392.0006.2-163 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura
- 13.392.0006.2-033 Manutenção das Atividades Culturais e Folcloricas
- 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

São Francisco do Brejão (MA), 19

agost8 de 2024 Rubrica

ANDREIA SOUSA LIMA Secretária Municipal de Cultura Turismo

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES

Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJAG GABINETE DA PREFEITA



AUTORIZAÇÃO

Autorizo, na forma do art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/21, a deflagração do competente procedimento administrativo que vise selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

São Francisco do Brejão (MA), 19 de agosto de 2024

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES

Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de uniformes para atender as necessidades da fanfarra municipal junto a esta pasta. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Nos termos do que exige o art. 75, § 3°, da Lei nº 14.133/21, as propostas adicionais de eventuais interessados em contratar com a administração poderão ser enviadas ao e-mail: <u>prefeiturabrejao2021@gmail.com</u> entre os dias 20 e 22 de agosto de 2024. OBTENÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: O Termo de Referência poderá ser consultado gratuitamente por meio do site http:// www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br

São Francisco do Brejão (MA) 19 de agosto de 2024

ANDREIA SOUSA LIMA

Secretária Municipal de Cultura e Turismo



SÃO FRANCISCO DO BREJÃO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Segunda, 19 de Agosto de 2024 ANO: 4 | Nº 851

ISSN 2764-1627



Secretaria de Planejamento Administração e Finança

DECRETO

DECRETO Nº 017/2024. DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DO COMITÊ DE COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA.

DECRETO Nº 017/2024. DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DO COMITÊ DE COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. CONSIDERANDO, a exoneração a pedido do ex Secretário de Saúde Jhon Elis Cruz de Lima, oficializada pela Portaria de Exoneração nº 083, de 04 de abril de 2024; CONSIDERANDO que, para compor o Comitê como representante do Poder Executivo, o integrante precisa ter vínculo com a administração pública, resolve: Art. 1º Nomear GECIANE CARNEIRO BARROSO, inscrita no CPF nº 968.458.723-68, na função de membro representante do Poder Executivo, para compor o Comitê de Coordenação responsável pelo Processo de Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de São Francisco do Brejão. Parágrafo único: comissão supracitada, fica assim constituída: REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO: Geciane Carneiro Barroso, Marcio da Silva Miranda, Conceição. REPRESENTANTE DA CÂMARA Fabicicia Sousa Silva Lemos, VEREADORES; Clodomir Carneiro Lira. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL: Carlos Antônio das Neves. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA PREFEI**TA DE** SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024, EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES Prefeita Municipal.

Publicado por: MIRIAM BRANDÃO SILVA

SECRETÁRIA DE PALNEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA

Código identificador: zia8eiyid620240819090857

Código identificador: \$MYqLOQgPSCH

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aviso de Dispensa 016/2024

LICITAÇÃO DE DISPENSA AVISO DE 016/2024 OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de uniformes para atender as necessidades da fanfarra municipal junto a esta pasta. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Nos termos do que exige o art. 75, § 3°, da Lei nº 14.133/21, as propostas adicionais de eventuais interessados em contratar com a administração poderão ser enviadas ao e-mail: prefeiturabrejao2021@gmail.com entre os dias 20 e 22 de agosto de 2024. OBTENÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: O Termo de Referência poderá ser consultado gratuitamente por meio do site http:// www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br São Francisco do Brejão (MA) 19 de agosto de 2024. ANDREIA SOUSA LIMA — Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Pregoeiro





Rubrica

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Dispensa de Licitação 016/2024

Senhora Assessora Jurídica:

São Francisco do Brejão (MA), 16 de setembro de 2024

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, vem por meio deste solicitar a Vossa Senhoria a análise e emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FANFARRA MUNICIPAL.

JUSTIFICATIVA

I - OBJETO

contratação de empresa especializada para a aquisição de uniformes para atender as necessidades da fanfarra municipal, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	VESTIDO COM MAIÔ NO MATERIAL GABARDINE NA COR VERDE COM BRANCO. MATERIAL TRABALHADO NO PAITÊ	UND	12	215,00	2.580,00
2	CALÇA NO MATERIAL M ALHA ELANCA NA COR BRANCA	UND	6	145,00	870,00
3	CAMISA MANGA LONGA NO MATERIAL GABARDINE	UND	6	145,00	870,00
	VERDE E BRANCO CALÇA BRANCA NO MATERIAL GABARDINE	UND	90	140,00	12.600,00
5	CAMISA MANGA LONGA NO MATERIAL GABERDINE NA COR AZUL MARINHO CO DETALHES DE RENDA BRILHANTE	UND	90	140,00	12.600,00
6	CALÇA NO MATERIAL GA BARDI NE NA COR VERDE COM BRANCO E FITAS DOUR ADA	UND	1	145,00	145,00
7	CAMISA NO MATERIAL GABARDINE NA COR VERDE COM BRANCO E FITAS DOURADA	UND	1	145,00	145,00
8	BOINAS NA COR VERDE FEITA DE FELTRO E GABARDINE	UND	100	14,50	1.450,00
	OTD/TTD/T			TOTAL	31.260,00

II - CONTRATADO: 37.015.064 SUZANE OLIVEIRA LIMA (CNPJ: 37.015.064/0001-76)



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



III - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação pretendida para a prestação dos serviços individuados no item I, por dispensa de licitação, se funda no artigo 75, II, da lei 14.133/21 e, portanto, se justifica pelo pequeno vulto das despesas a serem realizadas.

IV - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor tem por escora os preços constantes na proposta apresentada pelo mesmo em sede de pesquisa realizada pela administração nos moldes do que preconiza o art. 75, § 3°, da Lei nº 14.133/21.

V - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços do objeto coadunam-se com os valores praticados no mercado local, conforme depreende-se do Termo de referência e proposta de preços anexada aos presentes autos.

Por fim, declaramos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, PPA e LOA.

Atenciosamente

Andreia Sousa Lima Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Assessoria Jurídica do Município de São Francisco do Brejão – MA

NESTA



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº /

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA 37.015.064 SUZANE OLIVEIRA LIMA, NA FORMA ABAIXO.

Ao(s) ____ dia(s) de __do ano de 2024, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 50.424.648/0001-63 neste ato representada por sua Secretária Municipal Sra. ANDREIA SOUSA LIMA, brasileira, solteira, agente política, portadora da cédula de identidade de nº 032350852006-9 SSP/MA e do CPF nº 017.108.902-23, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa 37.015.064 SUZANE OLIVEIRA LIMA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 37.015.064/0001-76, com sede na Rua Sete de Setembro nº 863, Centro, Açailândia - MA, neste ato representado pelo Sra. Suzane Oliveira Limas, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade de nº 071316292001-3 SSP-MA e do CPF nº 268-256-693-20, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o presente contrato decorrente de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024, Processo Administrativo nº 130/2024, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a aquisição de uniformes para atender as necessidades da fanfarra municipal, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024 tombado sob o nº 130/2024 e da proposta apresentada.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	VESTIDO COM MAI Ô N O MATERIAL GABARDINE NA COR V ERDE COM BRANCO. MATERIAL TRABALHAD O NO PAITÊ	UND	12	215,00	2.580,00
2	CALÇA NO MATERIAL MALHA ELANCA NA COR BRANCA	UND	6	145,00	870,00
3	CAMISA MANGA LONGA NO MATERIAL GABARDINE VERDE E BRANCO	UND	6	145,00	870,00
4	CALÇA BRANCA NO MATERIAL GABARDINE	UND	90	140,00	12.600,00
5	CAMISA MANGA LONGA NO MATERIAL GABERDINE NA COR AZUL MARINHO CO DETALHES DE RENDA BR ILHAN TE	UND	90	140,00	12.600,00
6	CALÇA NO MATERIAL GABARDINE NA COR VERDE COM BRANCO E FITAS DOURADA	UND	1	145,00	145,00
7	CAMISA NO MATERIAL GABARDINE NA COR VERDE COM BRANCO E FITAS DOURADA	UND	1	145,00	145,00





Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

8	BOINAS NA COR VERDE FEITA DE FELTRO	UND	100	14,50	1.450,00
	GABARDINE			TOTAL	31.260,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024 tombado sob o nº 130/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR TOTAL

O valor total estimado deste contrato é de R\$ 31.260,00 (trinta e um mil, duzentos e sessenta reais)

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04.392.0006.2-163 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura

13.392.0006.2-033 - Manutenção das Atividades Culturais e Folcloricas

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2024, podendo ser prorrogado nos termos do que disciplina a Lei nº 14.133/21, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados em conformidade com as necessidades da CONTRATANTE, por meio de Ordem de Serviço devidamente subscrita pelo gestor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada.
- b) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização:
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da CONTRATADA:
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.
- e) Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados;
- f) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo;
- g) Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
- h) Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis no contrato, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;



Rubrica

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

i) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo, a CONTRATADA se obriga a executar o objeto de acordo com as especificações do termo de referência do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024 tombado sob o nº 130/2024 e de acordo com a Proposta apresentada, que integram este Contrato independente de transcrição.

Constituem ainda obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pelo as exigências do Tribunal de Contas do Estado Maranhão, Tribunal de Contas da União e demais normas do direito financeiro, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Executar os serviços, através de mão de obra especializada, na forma preceituada pelo contrato, observadas as especificações técnicas e condições comerciais declinadas em seus anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- c) Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e inscrita junto ao Conselho Profissional competente;
- d) Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- e) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;
- f) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;
- g) Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo;
- h) Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante exigir a imediata substituição de profissional cuja permanência julgar inconveniente;
- i) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- j) Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização da CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua ré execução direta, além das responsabilidades contratuais;
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 125, da Lei nº 14.133/21 e
- l) Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;



Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

- m) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
- n) Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;
- o) Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços; e
- p) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado a multa de mora que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar trinta por cento do valor do contrato;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A referida multa será aplicada mediante notificação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, podendo a mesma ser compensada com quaisquer pagamentos que lhes sejam devidos pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A administração poderá, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante e à contratada as seguintes sanções:

b) Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da contratante;

- c) Impedimento de Licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, a critério da autoridade competente, segundo a natureza e gravidade da falta e/ou penalidades anteriores em caso de reincidência.
- d) Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

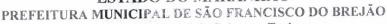
PARÁGRAFO TERCEIRO: As multas serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da Notificação oficial.

PARÁGRAFO QUARTO: A critério da CONTRATANTE poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando a infração for devidamente justificada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

Para fazer face aos desembolsos do objeto desta contratação serão utilizados recursos financeiros





Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



consignados na CLÁUSULA QUARTA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços serão os constantes na proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA CONTRATADA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) Cópia das respectivas Ordens de Serviço;
- b) Cópia da Nota de Empenho;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- g) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal;
- h) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal acompanhada da Fatura, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, para ser efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar, no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco, o n.º da Agência e da Conta-Corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas. a) A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da documentação aludida no parágrafo segundo, e ser apresentada à CONTRATANTE até o décimo dia do mês subsequente ao fornecimento/execução.

PARÁGRAFO QUARTO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, na qual

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre **a data** prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

1 = 6/100

i = 0.00016438

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO SEXTO: A Nota Fiscal apresentada deverá ser expressa em real e conter, obrigatoriamente, o número do contrato celebrado com a CONTRATANTE e o número da conta



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Fis. 037 AO
Rubrica

corrente da Contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de revisão de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO OITAVO: Serão retidos os impostos e contribuições sociais (INSS, ISS, COFINS, PIS, CSSL e IR), quando aplicável e de acordo com os procedimentos e alíquotas definidos na legislação pertinente.

PARÁGRAFO NONO: Caso seja aplicável a retenção de impostos, a empresa contratada deverá destacar os referidos valores na(s) nota(s) fiscal(is), e apresentar a respectiva Guia para Recolhimento do Imposto referente ao mês de execução dos serviços, devidamente preenchida, cuja retenção na fonte ficará a cargo da CONTRATANTE, a qual efetuará o recolhimento e posteriormente devolverá a guia devidamente quitada à Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O valor do imposto a ser retido deverá ser discriminado após a descrição dos serviços prestados, como parcela dedutível apenas para produzir efeito no ato da quitação da nota fiscal, fatura ou recibo, não devendo ser deduzido do valor total da nota fiscal, sendo apenas um destaque a fim de que não se altere a base de cálculo de qualquer tributo que incida sobre o valor dos serviços executados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FISCAL DE CONTRATO

A fiscalização deste Contrato será efetuada pelo servidor SIOMARA LOPES DA SILVA, designado pela CONTRATANTE e que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO

Constituem motivos ensejadores da extinção do presente Contrato, os enumerados no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/21, e ocorrerá nos termos dos arts. 138 e 139, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE poderá extinguir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para

acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão

administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade

i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de extinção do contrato previstos no art. 137, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação exigidas no processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no sítio oficial da administração pública municipal, obedecendo ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro de Açailândia (MA), comarca da qual o município de São Francisco do Brejão (MA) é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



2024.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

		São Francisco do Brejão (MA),	de de
CONTRATANTE SECRETÁRIA MUNICIPAL			
CONTRATADA 37.015.064 SUZANE OLIVEIRA REPRESENTANTE LEGAL	LIMA		
TESTEMUNHAS:			
CPF:		CPF:	



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



DOCUMENTOS



Solicitação de Documentos

1 mensagem

Fls. 071 C 23 de agosto de 2024 às 08:52 Ruprica

Bom dia, a empresa MALHARIA TOP LOOK, inscrita no CNPJ 37.015.064/0001-76, apresentou o menor preço no processo de Dispensa de Licitação, DP 016/2024. Favor encaminhar a documentação necessária exigida no Termo de referência do processo. Segue em anexo o termo de referência, verifique a documentação no item 08 do referido termo de referência. Att: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.





segue documentos

1 mensagem

francisco lima <assisamuel@hotmail.com> Para: PREFEITURA BREJÃO prefeiturabrejao2021@gmail.com>



6 anexos



CND TRABALHISTA SUZANE TOP LOOCK (1).pdf 85K

CND DA SEFAZ DA EMPRESA DA SUZANE TOP LOOCK (1).pdf

ALVARA SUZANE.pdf 2885K

CND DA PREFEITURA.pdf

NOTA DE SERVIÇO PREFEITURA DO BREJAO MA.pdf



PREFEITURA BREJÃO orefeiturabreja@@mail.com>

CND DA RECEITA FEDERAL

2 mensagens

Jeckson Soares < lifecontabilidade11@gmail.com> Para: prefeiturabrejao2021@gmail.com

Rubrica 13 de setembro de 2024 às 13:56

Boa tarde, segue anexo, a CND DA RECEITA FEDERAL E DECLARAÇÃO TECNICA DA EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Att. Jeckson Soares G. ADM 99984083610

2 anexos



CND DA RECEITA FEDERAL 37.015.064000176 SUZANE.pdf 78K



DECLARAÇÃO DE ATESTADO TECNICO.pdf 133K

Jeckson Soares < lifecontabilidade 11@gmail.com> Para: prefeiturabrejao2021@gmail.com, Jeckson Soares <jecksons41@gmail.com> 13 de setembro de 2024 às 14:05

[Texto das mensagens anteriores oculto]

5 anexos

CND DA RECEITA FEDERAL 37.015.064000176 SUZANE.pdf



nota programa do idoso top loock (1).pdf 71K

NOTA TOP LOOCK AGROSAL (1).pdf 72K

NOTA DE PRODUTO DA SUCENA (1).pdf 71K





Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

SUZANE OLIVEIRA LIMA

CPF

035.026.303-56

CNPJ

37.015.064/0001-76

Data de Abertura

27/04/2020

Nome Empresarial

37.015.064 SUZANE OLIVEIRA LIMA

Capital Social

5.000,00

Data da Situação Cadastral

27/04/2020

Situação Cadastral Vigente **ATIVA**

Endereço Comercial

CEP

Logradouro

RUA 7 DE SETEMBRO

Número 863,

Bairro

CENTRO

65930-000

Municipio

ACAILANDIA

UF

MA

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período 1º período Início

27/04/2020

Fim

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Internet

Ocupação Principal

Costureiro(a) de roupas, sob medida, independente

Atividade Principal (CNAE)

1412-6/02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios

Locador(a) de objetos do vestuário, jóias e acessórios, independente

Artesão(ã) de bijuterias independente

Costureiro(a) de roupas, exceto sob medida, independente

Estampador(a) de peças do vestuário independente

Alfaiate independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

7723-3/00 - Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios

3212-4/00 - Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes

1412-6/01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

1340-5/01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário

1412-6/02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas intimas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvara e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos oo aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades dominilares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, lícenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 55 - CENTRO CNPJ 07.000.268/0001-72



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - 2024

N° do Cadastro 153337

Nº da Inscrição 3300002215 Nº do Alvará 4252

Validade 31/12/2024

Contribuinte

Nome:

37.015.064 SUZANE OLIVEIRA LIMA

CPF/CNPJ: RG/Insc. Est.: 37.015.064/0001-76 0173162920013 0

Nome Fantasia: TOP LOOK MALHARIA

Endereço

Bairro:

Cidade:

07 DE SETEMBRO Logradouro:

Número: 863

CEP: 65930000

Complemento:

CENTRO

ACAILÂNDIA

Estado: MA

ATIVIDADE PRINCIPAL

1412601-CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Não Informado

CÓDIGO DO IMÓVEL

ÁREA COMERCIAL

OBSERVAÇÕES

1.00 m²

RESTRIÇÕES Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e deprevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

Ref a taxa de fiscalização e manutenção exercício 2024

Cod. Autenticidade CU3SQKWIR54

AÇAILÂNDIA-MA, 18/01/24

Data de Abertura 27/04/2020

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL Á FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E RENOVADO ANUALMENTE





PREFEITURA DE AÇAILÂNDIA SECRETARIA DE ECONOMINA E FINANÇAS SUPERINTENDENCIA DA RECEITA TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

DADOS DO CONTRIBUINTE

CNPJ/CPF: 37.015.064/0001-76

CERTIDÃO Nº: 4239/2024

Inscrição Municipal: 3300002215

NOME/RAZÃO SOCIAL: 37.015.064 SUZANE OLIVEIRA LIMA INICIO DAS ATIVIDADES: 27/04/2020

RUA: RUA: 07 DE SETEMBRO, 863, 0, CEP - 65930-000

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: AÇAİLÂNDIA

A Prefeitura do Município de AÇAILÂNDIA - MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, conforme preceitua os artigos 106 ao 113 e 136 ao 139 da Lei Complementar Municipal No 009/2016 - código Tributário Municipal, combinado com o disposto no artigo 205 da Lei Federal no 5.172/1966, que dispõe sobre o sistema tributário nacional, CERTIFICA que o contribuinte: 37.015.064 SUZANE OLIVEIRA LIMA que possui o CNPJ: 37.015.064/0001-76 abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos de natureza tributária e não tributária municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista artigo 149 da Lei Federa No 5.172/1966 c/c os artigos 62 a 71 da Lei Complementar Municipal No 009/2016.

Finalidade da Certidão: REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL

Válida Até: 26/10/2024

Código de Autenticidade: MT9BECX

consulte a

autenticidade desta certidão em http://acailandia.famlex.com.br/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert



ATIVIDADE SECUNDÁRIA

4781400 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
1340501 - ESTAMPARIA E TEXTURIZAÇÃO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TEXTEIS E PECAS DO

VESTUARIO

1412601 - CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS

CONFECCIONADAS SOB MEDIDA

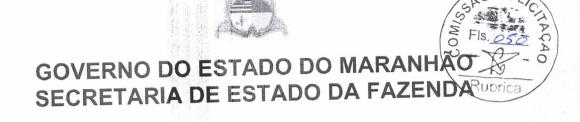
7723300 - ALUGUEL DE OBJETOS DO VESTUARIO, JOIAS E ACESSORIOS 3212400 - FABRICACAO DE BIJUTERIAS E ARTEFATOS SEMELHANTES

Cod. Autenticidade CU3SQKWIR54

AÇAILÂNDIA-MA, 18/01/24

Data de Abertura

27/04/2020



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 072794/24

Data da

04/09/2024 08:31:22

Inscrição Estadual: 126430764

CPF/CNPJ: 37015064000176

Razão Social: 37 015 064 SUZANE OLIVEIRA LIMA

Endereço:

RUA 7 DE SETEMBRO, 863 CEP: 65930000 - CENTRO

Telefone:

(99)35386084

Município: ACAILANDIA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 02/01/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 04/09/2024 08:31:22



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 322047/24

Data da

20/08/2024 09:19:36

Inscrição Estadual: 126430764

CPF/CNPJ:37015064000176

Razão Social: 37 015 064 SUZANE OLIVEIRA LIMA

Endereço:

RUA 7 DE SETEMBRO, 863 CEP: 65930000 - CENTRO

Telefone:

(99)35386084

Município: ACAILANDIA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 18/12/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 20/08/2024 09:19:36





CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 37.015.064 SUZANE OLIVEIRA LIMA

CNPJ: 37.015.064/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 12:55:28 do dia 13/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/03/2025.

Código de controle da certidão: A70B.8DBF.5C10.E82D Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 37.015.064 SUZANE OLIVEIRA LIMA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.015.064/0001-76 Certidão nº: 57360348/2024

Expedição: 21/08/2024, às 09:39:19

Validade: 17/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que 37.015.064 SUZANE OLIVEIRA LIMA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 37.015.064/0001-76, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação

das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos

Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.015.064/0001-76

Razão

SUZANE OLIVEIRA LIMA

Social:

Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO 863 / CENTRO / ACAILANDIA / MA / 65930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/09/2024 a 30/09/2024

Certificação Número: 2024090103396111788367

Informação obtida em 16/09/2024 08:59:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br







Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 37.015.064/0001-76 Inscrição Estadual: 12.643076-4

Razão Social: 37 015 064 SUZANE OLIVEIRA LIMA

Regime Apuração: SIMEI

ENDERECO

Logradouro: RUA 7 DE SETEMBRO Número: 863 Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: ACAILANDIA UF: MA

CEP: 65930000 DDD: Telefone: 35386084

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE

1412602 - CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUÁRIO,

EXCETO ROUPAS INTIMAS Principal:

CNAEs Secundários Descrição CNAE Código 1412601 CONFECÇÃO DE P**EÇAS DO V**ESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA 7723300 ALUGUEL DE OBJ**ETOS DO V**ESTUÁRIO, JÓIAS E ACESSÓRIOS 3212400 FABRICAÇÃO DE BIJUTERIAS E ARTEFATOS SEMELHANTES 4781400 COMÉRCIO VARE**JISTA DE AR**TIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS 1340501 ESTAMPARIA E T**EXTURIZAÇÃ**O EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÉXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO Data desta Situação Cadastral: 27/04/2020

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's):

EDF a partir de:

CTE a partir de:

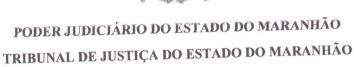
Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 03/09/2024

Número da Consulta:

Desenvol∕do pela Setaz/COTEC - 2005-2012







CERTIDÃO Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial

Data emissão: 04/09/2024

Data de validade: 04/11/2024

NOME: 37015064 SUZANE OLIVEIRA LIMA

CNPJ: 37.015.064/0001-76

Nº da certidão: 12400084068

Código de Validação: b18dd310b3

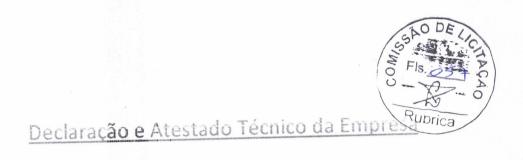
Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO e Juizados Especiais Criminais do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) no período de abrangência descrito acima e que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);



D A DOS SANTOS LOCACAO E SERVIÇOS LTDA, com o CNPJ sob nº 31.394.326/0001-74, localizada na Rua E Quadra 09 Lote 01, Jardim de Alah, nesta cidade de Açailândia — MA, Cep. 65.930-000, declara pra todos os fins, necessário, que Recebe os UNIFOME DA EMPRESA, acima citada, conforme a combinada da empresa 37.015.064 SUZANE OLIVEIRA LIMA, com o CNPJ de nº 37.015.064/0001-76, localizada na Rua 7 de Setembro, nº 863, Centro, nesta cidade de Açailândia — MA, Cep. 65.930-000, no valor de 28.000,00 (vinte e Oito Mil Reais) na CONFECÇÃO dos Matéria de CAMISETA e CALÇAS e JALECO E LUVAS, para todos os fins.

Declara para todos os fins necessário em Juiz ou fora dele, fica o fora de Açailândia -MA pra qualquer fim.

Açailandia – MA, 16 de a**gosto de** 2024

Daniela Alves dos Santos

Janiela Alus dos Cantos

Socia e Administradora

31.394.325/0001-74 D. A. DOS SANTOS LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

RUA E - OD 199 - LT 01 JARDIM DE ALAH - CEP: 65,930-000 AÇAHÂNDIA - MA



DANFSe v1.0 Documento Auxiliar da NFS-e

Chave de Acesso da NFS-e

21000552237015064000176000000000002124079866720398

Competência da NFS-e Número da NFS-e 11/07/2024

Número da DPS 21

Série da DPS

900

Data e Hora da emissão da NFS 11/07/2024 15:13:19

Data e Hora da emissão da DPS

11/07/2024 15:13:19

Inscrição Municipal

Autonicidade dosta NFS-e pode ser verificada cona leittra destr código QR ou pela consulta da Dave de acessó no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

37.015.064/0001-76

E-mail

RUDTéletone 99) 3538-6084

Nome / Nome Empresarial

37.015.064 SUZANE OLIVEIRA LIMA

7 DE SETEMBRO, 863,, CENTRO

Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

LIFECONTABILIDADE11@GMAIL.COM

Município Açailândia - MA 65930-000

Regime de Apuração Tributária pelo SN

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF 02.267.042/0001-19 Inscrição Municipal

Telefone

Nome / Nome Empresarial PROGRAMA DE ASSISTENCIA AO IDOSO DE ACAILANDIA

Endereço BERNARDO SAYAO, 1107, CENTRO E-mail

Município

CEP

Açailândia - MA

65930-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

igo de Tributação Nacional 14.09.01 - Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pe... Código de Tributação Municipal

Local da Prestação Açailândia - MA

País da Prestação

Descrição do Serviço CONFECÇÃO DE 40 CAMISA VALOR UNITARIO 35,00 CADA

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável

Tipo de Imunidade

Valor do Serviço R\$ 1.400,00

País Resultado da Prestação do Serviço

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Desconto Incondicionado

Alíquota Aplicada

Município de Incidência do ISSQN

Açailândia - MA

Número Processo Suspensão

Total Deduções/Reduções

Retenção do ISSQN Não Retido

Regime Especial de Tributação Nenhum

Beneficio Municipal

Cálculo do BM

ISSQN Apurado

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

PIS

BC ISSON

CP

COFINS

CSLL

Retenção do PIS/COFINS

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço 1.400,00

Desconto Condicionado

R\$

PIS/COFINS Retidos

Desconto Incondicionado

R\$

ISSQN Retido

Valor Líquido da NFS-e R\$ 1.400,00

RF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0.00 TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federals

Estaduals

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



DANFSe v1.0 Documento Auxiliar da NFS-e

Chave de Acesso da NFS-e

21000552237015064000176000000000002224083179919740

Número da NFS-e 22

Número da DPS

22

Competência da NFS-e 26/08/2024

Série da DPS 900

Data e Hora da emissão da NFS-26/08/2024 14:13:07

Data e Hora da emissão da DPS

26/08/2024 14:13:07

Inscrição Municipal

SIM 0 sta NFS-e pode ser verificada se código QR ou pela consulta da so no portal nacional da NFS-e Rapricade

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

37.015.064/0001-76

Telefone

(99) 3538-6084

Nome / Nome Empresarial

37.015.064 SUZANE OLIVEIRA LIMA

7 DE SETEMBRO, 863,, CENTRO

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

F-mail

LIFECONTABILIDADE11@GMAIL.COM

Município

Açailândia - MA

CEP 65930-000

Regime de Apuração Tributária pelo SN

Inscrição Municipal

Telefone

(99) 3524-2036

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF 11.595.295/0001-02

E-mail

Nome / Nome Empresarial
TATUAPE AGROCOMERCIO DE SAL & REPRESENTACOES LTDA.

Endereço MINAS GERAIS, 113, CENTRO

TAGROSAL@GMAIL.COM

Município Imperatriz - MA CEP 65903-360

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

go de Tributação Nacional 14.09.01 - Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pe... Código de Tributação Municipal

Local da Prestação Açailândia - MA

País da Prestação

Descrição do Serviço CONFECÇÃO DE 20 CAMISETA

VALOR UNITÁRIO 65,00 CADA

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável

Tipo de Imunidade

Valor do Serviço

BC ISSQN

R\$ 1.300,00

País Resultado da Prestação do Serviço

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Desconto Incondicionado

Alíquota Aplicada

Município de Incidência do ISSQN

Açailândia - MA

Número Processo Suspensão

Total Deduções/Reduções

Retenção do ISSQN

Não Retido

Regime Especial de Tributação Nenhum

Beneficio Municipal

Cálculo do BM

ISSQN Apurado

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

PIS

or do Serviço

OR TOTAL DA NES-E

COFINS

CP

R\$ 1.300,00 IRRF, CP, CSLL - Retidos

R\$ 0,00

Desconto Condicionado

R\$

PIS/COFINS Retidos

CSLL

R\$

Retenção do PIS/COFINS

Desconto Incondicionado

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

ISSQN Retido

Valor Líquido da NFS-e R\$ 1,300,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES





PARECER JURÍDICO

"Contratação de empresa especializada para a aquisição de uniformes para atender as necessidades da fanfarra municipal. Dispensa de licitação em razão do valor. Possibilidade. Pressupostos legais."

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de Parecer Jurídico.

Trata-se de solicitação de realização de despesa preterida de procedimento licitatório, formulada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo por meio da qual aduz, em síntese, que "[...] A contratação pretendida para a prestação dos serviços individuados no item !, por dispensa de licitação, se funda no artigo 75, II, da lei 14.133/21 e, portanto, se justifica pelo pequeno vulto das despesas a serem realizadas. [...]"

Por fim, pugna pela contratação direta da empresa 37.015.064 SUZANE OLIVEIRA LIMA (CNPJ nº 37.015.064/0901-76), cuja proposta de preços fora apresentada nos autos do procedimento, nos moldes do que disciplina o art. 75, § 3°, da Lei nº 14.133/21.

Este é o relatório. Passo a opinar.







Com efeito, a Constituição da República prevê a possibilidade da aquisição de produtos e contratação de serviços, por parte da Administração Pública, sem prévio procedimento licitatório.

Essa é a letra do art. 37, XXI, da Carta Magna, in verbis:

"ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações." (destaques e grifos nossos)

Da leitura do dispositivo legal acima invocado depreende-se que, em regra, toda e qualquer contratação de produto ou serviço levada a efeito pela Administração Pública deve ser precedida do competente procedimento licitatório, o qual, no caso em tela, é regido pela Lei nº 14.133/21.

Por outro ângulo, o Novo Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, regulamentando a primeira parte do art. 37, XXI, da Carta Magna, estabeleceu em seu art. 75 e incisos as hipóteses e pressupostos em que se torna admissível a contratação direta de produtos e serviços, ocasião em que a realização do processo de licitação se torna dispensável.

No caso sub examinem, o valor orçado para a contratação do objeto é de pequeno vulto, tornando-se dispensável a realização de procedimento licitatório.





O art. **75**, **II**, da Lei nº 14.133/21, reza que:

"É dispensável a licitação:

[...] II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [...]" (destaques e grifos nossos)

Assim é que o valor cuja contratação é pretendida coaduna-se com o quantum máximo previsto no dispositivo legal supra citado, mormente porque o Decreto Federal nº 11.871, de 2023 corrigiu a importância prevista no dispositivo de lei acima invocado.

Urge salientar ainda que, compulsando os autos, verifica-se que o aviso de dispensa de licitação fora devidamente veiculado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no prazo de três dias úteis no sítio oficial da Prefeitura Municipal de SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA), oportunidade em que a última aguardou o envio de propostas pelos interessados em contratar. (art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21)

Dessarte, uma vez presentes os pressupostos autorizadores da contratação direta em razão do pequeno vulto, opina este Órgão pela legalidade do procedimento de dispensa de licitação para a "Contratação de empresa especializada para a aquisição de uniformes para atender as necessidades da fanfarra municipal", observado o procedimento disposto na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Após a devida análise, aprovamos a minuta do contrato administrativo posto que observadas as disposições legais atinentes a matéria. (art. 72, III da Lei nº 14.133/21)





Acerca do mérito do ato administrativo é válido registrar que não cabe a este órgão jurídico imiscuir-se em tal seara, avaliando a conveniência e oportunidade da contratação. Na forma do art. 72, III, da Lei nº 14.133/21, compete a esta Consultoria, tão-somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídico-formais do procedimento.

Remeta-se a autoridade superior para as providências que julgar cabíveis.

Este é o parecer.

São Francisco do Brejão (MA), 16 de setembro de 2024

Fabicleia Sousa Conceição

Assessora Jurídica

OAB-MA 21.245



Fls. 065
Rubrica

Processo Administração nº 130/2024

São Francisco do Brejão (MA), 16 de setembro de 2024

Após a devida análise e emissão do competente parecer jurídico, encaminho os autos do processo administrativo em epígrafe para prosseguimento em seus ulteriores termos.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

Fabicleia Sousa Conceição

Assessora Jurídica

OAB-MA 21.245

A ILMA. SRA.

ANDREIA SOUSA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

NESTA



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



Processo de Dispensa nº 016/2024

São Francisco do Brejão (MA), 17 de setembro de 2024

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, vem por meio deste encaminhar os autos do processo em epígrafe para fins de ratificação da contratação por dispensa de licitação cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FANFARRA MUNICIPAL.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ANDREIA SOUSA LIMA Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ILMA. SRA.

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES

PREFEITA MUNICIPAL

NESTA



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO GABINETE DA PREFEITA



DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 130/2024

Processo de Dispensa nº 016/2024

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontrase regular e legalmente desenvolvido e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a decisão exarada nos autos, de acordo com os seus próprios fundamentos e em conformidade, ainda, com o parecer da douta Assessoria Jurídica do município.

Portanto, efetive-se a contratação, por dispensa de licitação, segundo o disposto acima.

Sigam-se seus ulteriores termos.

São Francisco do Brejão (MA), 18 de setembro de 2024

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO GABINETE DA PREFEITA



Processo de Dispensa nº 016/2024

São Francisco do Brejão (MA), 18 de setembro de 2024

Encaminho os autos do Processo Administrativo em epígrafe para fins de elaboração do termo de contrato e demais providências cabíveis.

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES PREFEITA MUNICIPAL

A ILMA SRA. ANDREIA SOUSA LIMA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO NESTA